

COMUNICADO CONJUNTO – SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Nº 057/2026

Data: 12/03/2026

Assunto: Novas regras de indicação de Transporte Escolar

Prezados gestores,

Em atendimento à Coordenadoria de Transporte Escolar - COTRANS, por intermédio da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - DIISE, conforme orientação constante no Comunicado DIISE/COTRANS nº 9, de 6 de março de 2026, cumpre informar às unidades escolares sobre as novas regras de indicação de Transporte Escolar.

As novas regras seguirão estritamente o disposto na Resolução 115/2025 (de matrículas) e a Resolução 161/2025 (de Transporte Escolar).

Assim, fica estabelecido:

1. O atendimento ao transporte escolar será garantido prioritariamente ao aluno matriculado em unidade escolar mais próxima de sua residência com distância superior a dois (2) Km, conforme artigo 5, inciso II da Resolução de Transporte.
2. A transferência realizada por opção da família (Inscrição de Transferência por Intenção) para outra escola que não seja a mais próxima de sua residência, conforme o sistema SED, **não fará jus ao transporte escolar.**
3. O aluno que solicitar a transferência para uma escola mais distante de sua residência por motivo de modalidade ou horário (PEI 7h, PEI 9h ou período regular) também **não fará jus ao transporte escolar.**

Eventuais excepcionalidades deverão ser justificadas e encaminhadas para a Unidade Regional de Ensino para análise nos termos da normativa vigente.

Atenciosamente,

Mateus Rogério Correa
Chefe do Serviço de Gestão da Rede Escolar

Pâmela Barssoti Dias dos Santos
Chefe de Serviço de Administração e Finanças